

ANO 2002

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE *Projeto de Lei nº 34/2002*

OBJETO *Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.*

Apresentado em sessão do dia .. *22/04*

Autoria *Vereador Artur Ernesto Henrique*

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em *13 / 05 / 02* Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º *3114 / 2002*

Lei n.º *3170* de *10 junho de 2002*

Publicado no Jornal "Tribuna Paulista"

Ano 1

Nº 27

Data: 13/06/2002

Pág. 04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO**

LEI Nº 3170, DE 10 DE JUNHO DE 2002

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Artur Ernesto Henrique).

Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a denominar a praça pública localizada entre a Rua Capitão Manoel Fragoas Ogando e Avenida do Contorno, no Jardim Talarico, de "Dr. Octávio Guimarães de Toledo".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 10 de junho de 2002

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de junho de 2002

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/200/2.002 - apjg

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de maio de 2.002

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que, em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de maio do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 34/2002, de autoria do Vereador Artur Ernesto Henrique que Dispõe sobre a denominação de logradouro público que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3114/2002, para dar prosseguimento ao Processo Legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Wilson Antonio Riguetto
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Davi Peres Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL DE
BEBEDOURO - SP

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3114/2002

Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.
De autoria do Vereador Artur Ernesto Henrique.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar a praça pública localizada entre a Rua Capitão Manoel Fragoas Ogando e Avenida do Contorno, no Jardim Talarico, de “Dr. Otávio Guimarães de Toledo”.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de maio de 2002.


Wilson Antonio Riguetto
PRESIDENTE


Carlos Adalberto de J. Crivelari
1º SECRETÁRIO


Archibaldo B. M. de Camargo
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 13/05/02

16 VOTOS FAVORÁVEIS

- VOTOS CONTRÁRIOS

Wilson Antonio Riguetto
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 34 /2002

Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Lei de autoria do Vereador Artur Ernesto Henrique.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar a praça pública localizada entre a Rua Capitão Manoel Fragoas Ogando e Avenida do Contorno, no Jardim Talarico, de "**Dr. Otávio Guimarães de Toledo**".

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de abril de 2002.


Artur Ernesto Henrique
VEREADOR - PSDB

"Deus Seja Louvado!"

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 3042/2002
DATA: 18/04/2002 HORA: 10:55:09
ORIG: VEREADOR ARTUR ERNESTO HENRIQUE
ASS:: PROJETO DE LEI
RESP: VANESSA R. ANDRADE

CURRICULUM VITAE

OCTÁVIO GUIMARÃES DE TOLEDO

Descendente dos fundadores de Bebedouro Rogério Alves de Toledo e Rita Alves de Toledo, por parte dos avós paternos e de Cândido Alves de Toledo e de Inocência de Jesus Toledo por parte dos avós maternos, que aportaram na região por volta de 1867, nasceu aos 04 de fevereiro de 1924, na Rua dos Andradas, nº 57, atual Rua Cel. Conrado Caldeira em Bebedouro, hoje esquina da Rua Antonio Alves de Toledo e Rua Cel. Conrado Caldeira, em Palacete já demolido.

Filho de João Manoel Alves de Toledo e Odete Guimarães de Toledo.

Recebeu os Sacramentos iniciais na restaurada Igreja Matriz de São João Batista pelo atual vigário Cônego Pedro Paulo Toledo Scanavino, um dos descendentes da família.

Foi batizado pelo antigo vigário Padre Francisco Garaud, construtor da Igreja Matriz.

Foi crismado por D. Mamede, bispo de São Carlos, sede da Diocese que abrangia Bebedouro.

Recebeu a 1ª Comunhão das mãos de Côn. Aristides da Silveira Leite, seu primeiro confessor, em 1933 e vigário da Paróquia.

Oficiou os atos de seu matrimônio com Zélia Barbosa de Toledo em 1949, o franciscano Frei Marcelo Manília, vigário da Paróquia e idealizador e construtor do Educandário Santo Antônio, obra educacional benemerente de nossa cidade.

São filhos do casal: 1- Otávio, nascido aos 25 de julho de 1950

2- Márcio, nascido a 1º de agosto de 1953

3- Ana Zélia, nascida aos 20 de janeiro de 1957

4- Ana Maria, nascida aos 22 de março de 1959

5- Cássio, nascido aos 19 de junho de 1966

6- Cláudio, nascido aos 05 de dezembro de 1967.

I N S T R U C Ã O

1- Curso Primário - Escola Rural - Fazenda Retiro - Bebedouro

2- Curso Secundário - Seminário Bom Jesus de Pirapora de 1936 a 1940 em São Paulo

3- Curso Superior - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Neo-latinas Seminário Central da Imaculada Conceição do Ipiranga em São Paulo

- 4- Curso de Formação de Professores - Escola Normal Estadual de Bebedouro
- 5- Registro de Magistério no Ministério da Educação e Cultura no Rio de Janeiro sob nº D 28.584
- 6- Curso Superior de Ciências Jurídicas e Sociais - Instituição Toledo de Ensino de Bauru(ITE) e Faculdade de Direito de São Carlos (SP).

ATIVIDADES CIVIS, POLÍTICAS E RELIGIOSAS

Exercício de profissão

1- Funcionário público-efetivo e aposentado - Professor III aposentado em 27 de fevereiro de 1982.

a- Professor de História Geral, Espanhol e Filosofia de 46 a 50 no Colégio Municipal de Bebedouro do Prof.França.

b- Professor de Latim, Francês e Português no Ginásio do Estado, posteriormente Escola Estadual Dr. Paraíso Cavalcanti, sucessora do antigo Colégio Municipal.

c- Professor de Latim e Inglês no Colégio Anjo da Guarda de Bebedouro, onde foi o primeiro professor solteiro a ministrar aulas, com licença especial do Sr.Bispo Diocesano D.Antonio Augusto de Assis, Escola dirigida pelas irmãs Dorotéias que muito dignificam a Educação de Bebedouro.

d- Professor de Português na Escola Técnica de Comércio, posteriormente Ginásio e Escola Técnica de Comércio de Bebedouro de 1948 a 1970,

e- Professor de Português na Escola Estadual Stélio Machado Loureiro de Bebedouro, com cursos profissionalizantes.

f- Professor de Português na Escola Estadual Cel.Conrado Caldeira de Bebedouro para aulas excedentes.

g- Professor de Italiano e Francês no Educandário Santo Antonio de Bebedouro sob a direção de Frei Eduardo Chagas Nithack.

h- Professor de Italiano nos Cursos Wizard de Bebedouro.

i- Diretor do Ginásio Estadual de Terra Roxa(SP) de 65 a 70.

j- Vice-Diretor da Faculdade de Administração de Empresas de Bebedouro de 91 a 92.

l- Empresário Comercial - proprietário da Farmácia São Paulo em Bebedouro, onde exercia funções de farmacêutico.

m- Fundador do Jornal Voz de Bebedouro e seu redator durante 15 anos.

n- Colaborador do Jornal Oportunidades & Negócios, redigindo as Colunas "Gente que é Gente" estudo sobre as famílias fundadoras e construtoras de Bebedouro e "Cobras e Lagartos", crônicas sociais de aspecto crítico.

* - Secretário ^{sem remuneração} do Núcleo Municipal da L.B.A durante as presidências de Aracy Marques Araujo e Alete Catalani de 1947/55.

- Atualmente redator da "Coluna Rotária do Rotary Clube Bebedouro Solidariedade" na "Gazeta de Bebedouro". Possui muitos artigos e inúmeras poesias, textos avulsos, publicados nos órgãos de Imprensa Bebedourense.
- o- Radialista, foi gerente da Rádio Bebedouro S/A, quando pertencia a Luiz Martins de Araújo, Aldo D'Arbo e Victor Freitas Toller. Como radialista tinha a seu cargo as Crônicas da Ave-Maria, das 18 horas por vários anos. Manteve ainda, a título gratuito, um Curso de Língua Portuguesa e Literatura através das ondas da Rádio Bebedouro S/A. Sua gerência se deu nos anos 47-48-49.
 - p- Autor do livro em versos "Feitiço da Pousada", histórico descritivo e memorialista de Bebedouro, por ocasião de seu centenário.
 - q- Exerce Advocacia Cível e Criminal no Forum da Comarca de Bebedouro. Advogado registrado na OAB - Secção de São Paulo sob nº 37.278, com Escritório à Rua Brandão Veras, 873 em Bebedouro.
 - r- Representante comercial de venda de produtos de limpeza e higiene.

ATIVIDADES CIVIS

- a- Em 1947 formou a Comissão que pediu e conseguiu a encampação do Colégio Municipal de Bebedouro do Prof. França pelo Estado, o que se deu em 1948, com grande satisfação dos bebedourenses.
- b- Articulador e integrante da Comissão para a criação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro (IMESB), sob a presidência do Deputado Pedro Paschoal, quando foi criada a Escola Padrão de Enfermagem de Bebedouro, destinada a funcionar junto ao Hospital Júlia Pinto Caldeira, obra magnífica, cuja idealização se deveu ao Deputado Pedro Paschoal, com suporte financeiro da C.E.F.
- c- Acionista e um dos diretores do Hospital Júlia Pinto Caldeira S/A, que ora a Prefeitura Municipal cogita em encampar.
- d- Sócio fundador do Rotary Clube Bebedouro Solidariedade a 19 de abril de 1993 e seu atual presidente.

ATIVIDADES POLÍTICAS

Ingressou na vida política, a convite do Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro, Agoncillo Caldeira, filiando-se ao PRP, Partido de Representação Política orientada pelo prócer Plínio Salgado, acerbo adversário da Legião Comunista - Partido de Representação Popular, sendo eleito vereador

cargo que ocupou por cinco legislaturas. Sempre liderou seu Partido na Câmara Municipal, tendo sido eleito Secretário do Legislativo por várias vezes, chegando à Presidência do mesmo nos anos de 85 e 86.

Com a extinção do PRP, por morte de seu líder, filiou-se ao PTB de Getúlio e Ivete Vargas, atendendo a anseios das forças populares e hoje milita nas hostes do PL (Partido Libertador).

Na presidência do Legislativo conseguiu a transferência do local de reuniões dos vereadores da Rua Gal. Osório para a Rua Lucas Evangelista, onde funciona até hoje, após uma grande reforma para atualização do prédio e remodelação ambiental para maior comodidade dos senhores edis. Toda a reforma e a adaptação foram administradas pelo Presidente, com o apoio do Prefeito Sergio Sessa Stamato.

ATIVIDADES RELIGIOSAS

- 1- Congregado Mariano e Presidente da Congregação Mariana da Paróquia de São João Batista.
- 2- Coordenador Diocesano do Movimento de Cursilhos de Cristandade, com sede em Jaboticabal por dois mandatos consecutivos.
- 3- Palestrante em Cursos de Noivos para orientação de casais.
- 4- Orador em eventos cívicos e religiosos, tendo sido o orador quando da passagem da Imagem de Nossa Senhora de Fátima por Bebedouro.

AGRACIAMENTOS

- 1- Foi agraciado com a COMENDA COUTO MAGALHÃES do Instituto Geográfico Brasileiro em 1954.
- 2- Foi eleito PROFESSOR DO ANO em 1980 e, neste mesmo ano foi homenageado pela Escola Dr. Paraíso Cavalcanti por seus 35 anos de Magistério.

FATO DE QUE SE ORGULHA

Em 1984, por morte de seu líder e representante na Câmara Municipal, o Senhor Prefeito, seu adversário político, convidou-o para assumir a liderança, com aquiescência unânime de sua bancada majoritária, embora militasse sempre na oposição. Foi uma das páginas de glória de sua vida pública, como opositorista e único representante do Partido no Legislativo, o convite lhe foi sumamente honroso e aceito com espírito de Bebedourense.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 34/2002, de autoria do Vereador Artur Ernesto Henrique.

EMENTA: - Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica "Dr. Otávio Guimarães de Toledo".

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Pelo Legitimidade

Sala das Sessões, *10* de *MAIO* de 2002.


CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO
Presidente


CELSO TEIXEIRA ROMERO
Membro

Sala das Sessões, de de 2.002

"Deus seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 34/2002,
de autoria do Vereador Artur Ernesto Henrique.

EMENTA: - Dispõe sobre denominação de logradouro público que
especifica "Dr. Otávio Guimarães de Toledo".

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de
Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

LE 696 cidade

Sala das Sessões, *13* de *maio* de 2002.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

CARLOS ALBERTO CORREA ORPHAM
Presidente

ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO
Membro

Sala das Sessões, de de 2002.

"Deus seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 34/2002, de autoria do Vereador Artur Ernesto Henrique.

EMENTA: - Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica "Dr. Otávio Guimarães de Toledo".

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

legislação

Sala das Sessões, *13* de *maio* de 2002.

Walter
WALTER DE OLIVEIRA CAVOLI

Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Cleyde
CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO

Presidente

Jose
JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO

Membro

Sala das Sessões, de de 2002.

"Deus seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 34/2002: Dispõe sobre
denominação de logradouro público que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 17, XIV, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

"ART. 17 - Compete à Câmara Municipal com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XIV - dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, assim como modificá-los;"

neste aspecto, portanto, não há que se negar a competência da Câmara Municipal para denominar a praça pública de Dr. Otávio Guimarães de Toledo, conforme proposto no projeto em análise.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a iniciativa contida no PROJETO DE LEI N.º 34/2002. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de maio de 2002.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
O A B / S P 112 825